



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 276/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE VERBA À ESCOLA DE 1º GRAU "MARTINHO LUTERO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse à Escola de 1º Grau "Martinho Lutero", através de sua Entidade Mantenedora "Congregação Evangélica Luterana São Mateus de Marechal Floriano.

Art. 2º - O repasse a que trata o artigo anterior tem por finalidade prestar ajuda financeira àquele estabelecimento de ensino, objetivando ampliar a sua estrutura física.

Art. 3º - O valor total do repasse é de R\$1.000,00 (um mil reais), a serem repassados em uma única parcela.

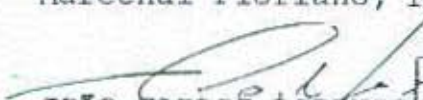
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária nº 05000.08421882.031. 3.1. 3.1 - Ficha 144 - SEDUC.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Marechal Floriano, 14 de novembro de 1997


JOÃO CARLOS LORENZON
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADO A PRESENTE LEI

QUE REGISTRA Nº 276/197

[14/11/1997]


PREFEITO MUNICIPAL